PORTARIA Nº 024, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

"ADMITE EMPREGADO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 88, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal; considerando a Lei Complementar nº 036, de 11 de agosto de 2014;

Considerando, a existência de vaga não ocupada em concurso público;

Considerando, o resultado do Processo Seletivo – Edital nº 004, de 18 de outubro de 2022, homologado pelo Decreto nº 3993, de 19 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º. Admitir como empregada pública, a Sra. *JULIANA VEDOVATTO PELENTIR*, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Nível 110-A.AD, da Lei Complementar n. 36, de 11 de agosto de 2014, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 042, de 22 de agosto de 2018, para atuar no Centro de Referência e Assistência Social do Município (CRAS).

§ 1º. A empregada pública deverá cumprir uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. Os vencimentos da empregada pública são aqueles previstos na Lei Complementar Municipal nº 036/2014.

§ 3º. A empregada pública será regida pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social e será incluída no regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 2º. O trabalho será desenvolvido na Sede do CRAS, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

I – apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativa;

II – participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;

III – participação das atividades de capacitação (ou formação) da equipe de referência do CRAS;

IV – recepção e oferta de informação às famílias usuárias do CRAS;

V – mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS (função de orientador social do Projovem Adolescente, por exemplo);

VII – outras atividades correlatas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 17 DE JANEIRO DE 2023.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: *Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia* 17 / 01 / 2023, *Edição nº.* 4483509 *conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.*

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda